

O que muda na sua vida com o novo pacote

Imposto de Renda será maior a partir de janeiro, ficará mais caro encher o tanque e viajar ao exterior

que ficam livres do aumento de Imposto de Renda na fonte e, muito provavelmente, na declaração anual.



O pacote fiscal vai abranger todos, com maior ou menor intensidade. Serão menos atingidos assalariados ou contribuintes que tenham renda mensal inferior a R\$ 900,00, por-

PAULO PINHEIRO

Confira as mudanças na Previdência Social:

■ Aposentadoria proporcional

Como é: o benefício é concedido a partir dos 30 anos de serviço, homem, ou 25 anos, mulher. A renda inicial corresponde a 70% da média dos 36 últimos salários de contribuição (base do recolhimento) e sobe 6% por ano a mais de trabalho, até atingir 100%. O segurado não precisa desligar-se do emprego. Se a empresa vier a demití-lo, ele tem direito à multa de 40% sobre o saldo do FGTS e ao aviso prévio.

Como fica: o pedido de aposentadoria proporcional representa o fim do vínculo empregatício. É como se o trabalhador pedisse demissão do emprego. Automaticamente, o segurado perde o direito à multa de 40% sobre o FGTS e ao aviso prévio.

■ Auxílio-doença

Como é: todo segurado que ficar mais de 15 dias afastado do emprego por motivo de saúde tem direito ao benefício. Os primeiros 15 dias são pagos pela empresa. A Previdência arca com o benefício a partir do 16º dia de afastamento do empregado.

Para ter direito ao auxílio-doença, o segurado deve passar pela perícia do INSS ou por médico autorizado. A partir de 1998, a renda vitalícia passaria a ser concedida para o idoso com 67 anos ou mais. Pela lei, o benefício deve ser liberado em 90 dias, contados a partir da data da entrada do pedido.

Como fica: a concessão do benefício será suspensa por 90 dias. Nesse período, será feita auditoria nos processos liberados. O benefício continuará sendo concedido somente para idoso que atingir 70 anos ou mais. O exame do deficiente será feito pela perícia do INSS.

Como fica: a perícia será feita apenas por médicos do INSS. O exame passará a ser mais rigoroso. Médicos conveniados com a Previdência serão efetivados.

■ Renda mensal vitalícia

Como é: corresponde a um salário mínimo, sendo pago para o idoso com 70 ou mais e para o portador de deficiência, física ou mental, que não possui nenhuma fonte de rendimento e cuja renda familiar



Como fica a situação dos inativos

Os cerca de 600 mil inativos da União recebem seus benefícios da Previdência. Depois, o Tesouro repassa a verba para a Previdência por meio dos Encargos Previdenciários da União (EPU). Agora os inati-

vos que não fizeram o recadastramento até setembro serão retirados da folha de pagamento. Para os advogados, quem comprovar que esteve impossibilitado de fazer o cadastro continuará a ter direito ao benefício.

VIAGEM

WELLITON MORAES

D epois de conseguir escapar ileso da alta de juros, o setor de turismo pode começar a enfrentar algumas dificuldades por conta do ajuste fiscal anunciado ontem pelo governo.

A taxa de embarque subiu 400%, de US\$ 18,00 para US\$ 90,00, o limite de isenção para compras feitas no free shop caiu 40%, de US\$ 500,00 para US\$ 300,00, e o governo promete ainda ser mais rigoroso na fiscalização na alfândega para combater o subfaturamento de produtos importados.

A nova taxa de embarque entra em vigor a partir de 1º de dezembro. O governo não mexeu no limite de isenção para compras feitas no exterior, que continua sendo de US\$ 500,00. Na chegada ao Brasil, o turista terá de declarar tudo o que comprou no exterior. "Esse valor, somado aos US\$ 300,00 que podem ser comprados no free shop também com isenção tarifária, é uma quantia razoável para quem faz compras para uso próprio ou para presentear amigos", diz a diretora da Agaxtur, Elenice Lourenço. Para quem compra produto no exterior para revendê-lo no País e, com isso, obter algum lucro, ela considera justa a cobrança de imposto.



Quanto ao maior rigor na fiscalização, os profissionais desse mercado esperam que o governo mantenha uma equipe de fiscais que possa atender o público sem transtornos. "Esperamos que o maior rigor na fiscalização não leve o turista a passar horas e horas no aeroporto esperando a liberação de suas bagagens", diz Rossi.

Rossi considera que o aumento da taxa de embarque vai prejudicar principalmente as viagens pa-

ra a América do Sul, em especial para o Mercosul. Dependendo de onde o passageiro embarcar, essa taxa pode encarecer substancialmente a viagem. O valor do bilhete de São Paulo para Assunção (Paraguai) é de cerca de US\$ 250,00. Nesse caso, a taxa de embarque corresponde a 36% do valor da passagem.

O governo não mexeu no limite de isenção para compras feitas no exterior, que continua sendo de US\$ 500,00. Na chegada ao Brasil, o turista terá de declarar tudo o que comprou no exterior. "Esse valor, somado aos US\$ 300,00 que

podem ser comprados no free shop também com isenção tarifária, é uma quantia razoável para quem faz compras para uso próprio ou para presentear amigos", diz a diretora da Agaxtur, Elenice Lourenço. Para quem compra pro-

duto no exterior para revendê-lo no País e, com isso, obter algum lucro, ela considera justa a cobrança de imposto.

Quanto ao maior rigor na fiscalização, os profissionais desse mercado esperam que o governo mantenha uma equipe de fiscais que possa atender o público sem transtornos. "Esperamos que o maior rigor na fiscalização não leve o turista a passar horas e horas no aeroporto esperando a liberação de suas bagagens", diz Rossi.

Rossi considera que o aumento da taxa de embarque vai prejudicar principalmente as viagens pa-

limites menores para compra no free shop; quem tem gastos com saúde, instrução terá de observar limites para usá-los como abatimento do imposto devido; consumidores de luz, água, telefone também podem preparar o bolso para reajuste de tarifa; produtos importados, especialmente os da área de informática, tendem a ficar mais caros.

Na área previdenciária, os segurados também serão alcançados. Quem contava com tempo de contribuição necessário para a aposentadoria proporcional terá de desligar-se do emprego para receber o benefício. E para ter direito ao auxílio-doença, o segurado terá de submeter-se a uma perícia mais rigorosa.

O mercado financeiro aprovou as medidas, mas sem euforia.

APOSENTADORIA

seja inferior a um quarto do salário mínimo (R\$ 30,00) por pessoa. Para receber o benefício, o segurado deve comprovar que não tem nenhuma fonte de rendimento, por meio de declaração fornecida por autoridade civil ou militar. O deficiente deve apresentar atestado médico, fornecido pela perícia do INSS ou por médico autorizado. A partir de 1998, a renda vitalícia passaria a ser concedida para o

idoso com 67 anos ou mais. Pela lei, o benefício deve ser liberado em 90 dias, contados a partir da data da entrada do pedido.

Como fica: a concessão do benefício será suspensa por 90 dias.

Nesse período, será feita auditoria nos processos liberados.

O benefício continuará sendo concedido somente para idoso que atingir 70 anos ou mais.

O exame do deficiente será feito pela perícia do INSS.

idoso com 67 anos ou mais. Pela lei, o benefício deve ser liberado em 90 dias, contados a partir da data da entrada do pedido.

Como fica: a concessão do benefício será suspensa por 90 dias. Nesse período, será feita auditoria nos processos liberados.

O benefício continuará sendo concedido somente para idoso que atingir 70 anos ou mais.

O exame do deficiente será feito pela perícia do INSS.

idoso com 67 anos ou mais. Pela lei, o benefício deve ser liberado em 90 dias, contados a partir da data da entrada do pedido.

Como fica: a concessão do benefício será suspensa por 90 dias.

Nesse período, será feita auditoria nos processos liberados.

O benefício continuará sendo concedido somente para idoso que atingir 70 anos ou mais.

O exame do deficiente será feito pela perícia do INSS.

idoso com 67 anos ou mais. Pela lei, o benefício deve ser liberado em 90 dias, contados a partir da data da entrada do pedido.

Como fica: a concessão do benefício será suspensa por 90 dias.

Nesse período, será feita auditoria nos processos liberados.

O benefício continuará sendo concedido somente para idoso que atingir 70 anos ou mais.

O exame do deficiente será feito pela perícia do INSS.

idoso com 67 anos ou mais. Pela lei, o benefício deve ser liberado em 90 dias, contados a partir da data da entrada do pedido.

Como fica: a concessão do benefício será suspensa por 90 dias.

Nesse período, será feita auditoria nos processos liberados.

O benefício continuará sendo concedido somente para idoso que atingir 70 anos ou mais.

O exame do deficiente será feito pela perícia do INSS.

idoso com 67 anos ou mais. Pela lei, o benefício deve ser liberado em 90 dias, contados a partir da data da entrada do pedido.

Como fica: a concessão do benefício será suspensa por 90 dias.

Nesse período, será feita auditoria nos processos liberados.

O benefício continuará sendo concedido somente para idoso que atingir 70 anos ou mais.

O exame do deficiente será feito pela perícia do INSS.

idoso com 67 anos ou mais. Pela lei, o benefício deve ser liberado em 90 dias, contados a partir da data da entrada do pedido.

Como fica: a concessão do benefício será suspensa por 90 dias.

Nesse período, será feita auditoria nos processos liberados.

O benefício continuará sendo concedido somente para idoso que atingir 70 anos ou mais.

O exame do deficiente será feito pela perícia do INSS.

idoso com 67 anos ou mais. Pela lei, o benefício deve ser liberado em 90 dias, contados a partir da data da entrada do pedido.

Como fica: a concessão do benefício será suspensa por 90 dias.

Nesse período, será feita auditoria nos processos liberados.

O benefício continuará sendo concedido somente para idoso que atingir 70 anos ou mais.

O exame do deficiente será feito pela perícia do INSS.

idoso com 67 anos ou mais. Pela lei, o benefício deve ser liberado em 90 dias, contados a partir da data da entrada do pedido.

Como fica: a concessão do benefício será suspensa por 90 dias.

Nesse período, será feita auditoria nos processos liberados.

O benefício continuará sendo concedido somente para idoso que atingir 70 anos ou mais.

O exame do deficiente será feito pela perícia do INSS.

idoso com 67 anos ou mais. Pela lei, o benefício deve ser liberado em 90 dias, contados a partir da data da entrada do pedido.

Como fica: a concessão do benefício será suspensa por 90 dias.

Nesse período, será feita auditoria nos processos liberados.

O benefício continuará sendo concedido somente para idoso que atingir 70 anos ou mais.

O exame do deficiente será feito pela perícia do INSS.

idoso com 67 anos ou mais. Pela lei, o benefício deve ser liberado em 90 dias, contados a partir da data da entrada do pedido.

Como fica: a concessão do benefício será suspensa por 90 dias.

Nesse período, será feita auditoria nos processos liberados.

O benefício continuará sendo concedido somente para idoso que atingir 70 anos ou mais.

O exame do deficiente será feito pela perícia do INSS.

idoso com 67 anos ou mais. Pela lei, o benefício deve ser liberado em 90 dias, contados a partir da data da entrada do pedido.

Como fica: a concessão do benefício será suspensa por 90 dias.

Nesse período, será feita auditoria nos processos liberados.

O benefício continuará sendo concedido somente para idoso que atingir 70 anos ou mais.

O exame do deficiente será feito pela perícia do INSS.

idoso com 67 anos ou mais. Pela lei, o benefício deve ser liberado em 90 dias, contados a partir da data da entrada do pedido.

Como fica: a concessão do benefício será suspensa por 90 dias.

Nesse período, será feita auditoria nos processos liberados.

O benefício continuará sendo concedido somente para idoso que atingir 70 anos ou mais.

O exame do deficiente será feito pela perícia do INSS.

idoso com 67 anos ou mais. Pela lei, o benefício deve ser liberado em 90 dias, contados a partir da data da entrada do pedido.

Como fica: a concessão do benefício será suspensa por 90 dias.

Nesse período, será feita auditoria nos processos liberados.

O benefício continuará sendo concedido somente para idoso que atingir 70 anos ou mais.

O exame do deficiente será feito pela perícia do INSS.

idoso com 67 anos ou mais. Pela lei, o benefício deve ser liberado em 90 dias, contados a partir da data da entrada do pedido.

Como fica: a concessão do benefício será suspensa por 90 dias.

Nesse período, será feita auditoria nos processos liberados.

O benefício continuará sendo concedido somente para idoso que atingir 70 anos ou mais.

O exame do deficiente será feito pela perícia do INSS.

idoso com 67 anos ou mais. Pela lei, o benefício deve ser liberado em 90 dias, contados a partir da data da entrada do pedido.

Como fica: a concessão do benefício será suspensa por 90 dias.

Nesse período, será feita auditoria nos processos liberados.

O benefício continuará sendo concedido somente para idoso que atingir 70 anos ou mais.

O exame do deficiente será feito pela perícia do INSS.

idoso com 67 anos ou mais. Pela lei, o benefício deve ser liberado em 90 dias, contados a partir da data da entrada do pedido.

Como fica: a concessão do benefício será suspensa por 90 dias.

Nesse período, será feita auditoria nos processos liberados.

O benefício continuará sendo concedido somente para idoso que atingir 70 anos ou mais.